



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o presente **requerimento para que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade de implementar um programa piloto de mapeamento comportamental avançado nas escolas da rede pública municipal, com o objetivo de promover a identificação precoce de sinais compatíveis com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) utilizando tecnologias baseadas em inteligência artificial.**

JUSTIFICATIVA

A identificação precoce de traços do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fator determinante para garantir o acesso oportuno a políticas públicas intersetoriais, especialmente no campo da educação, saúde e assistência social. Quanto mais cedo forem observadas e compreendidas as especificidades cognitivas, comportamentais e socioemocionais das crianças, maiores são as chances de elaboração de estratégias de intervenção e acolhimento adequadas.

Tecnologias educacionais emergentes, baseadas em inteligência artificial e ciência de dados, vêm sendo aplicadas com sucesso para viabilizar o mapeamento comportamental e a análise de competências socioemocionais de forma padronizada, rápida e acessível. Essas ferramentas permitem a coleta e o cruzamento de dados provenientes de múltiplas fontes – incluindo observações de professores, relatos familiares e interações escolares – para gerar **indicadores individualizados que sinalizam a necessidade de acompanhamento especializado.**

Dentre os recursos disponíveis no mercado, destacam-se metodologias com capacidade de produzir **mais de 300 indicadores personalizados por criança**, a partir de avaliações multiprofissionais e comparações com padrões validados por especialistas da área de psicopedagogia e neuropediatria. Tais plataformas proporcionam **relatórios detalhados**, que incluem sugestões de plano de ação educacional e encaminhamentos especializados, respeitando a singularidade de cada estudante.

A proposta visa integrar este tipo de inovação ao cotidiano escolar, respeitando os princípios da equidade, do interesse superior da criança e do acesso universal à educação inclusiva, conforme preceituam:



- **A Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação e à dignidade;
- **A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, que prevê o direito à identificação e diagnóstico precoce de deficiências, bem como à educação em ambiente inclusivo;
- **A Lei nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a qual reconhece como direito fundamental o diagnóstico precoce e o acompanhamento multiprofissional;
- **O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)**, que determina a adoção de políticas públicas articuladas para garantir o pleno desenvolvimento da criança nos seus primeiros anos de vida.

A aplicação dessas tecnologias, aliada à formação dos profissionais da rede de ensino, representa um passo estratégico e necessário para o fortalecimento das políticas de inclusão, com base em evidências científicas e dados confiáveis. Trata-se de um investimento que se traduz em dignidade para as crianças e em eficiência para os serviços públicos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento, reafirmando o compromisso com a construção de uma educação pública verdadeiramente inclusiva, atenta às necessidades das crianças autistas desde os seus primeiros sinais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de junho de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor